



LEI MUNICIPAL Nº. 659, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO – AL, PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Fábio Rangel Nunes de Oliveira, Prefeito do Município de Girau do Ponciano – AL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento geral do Município GIRAU DO PONCIANO – AL, para o exercício financeiro de 2017 no valor de R\$ 94.639.108,55 (Noventa e Quatro Milhões Seiscentos e Trinta e Nove Mil Cento e Oito Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), assim distribuídos por esfera de governo:

- **Esfera Fiscal** - R\$ 65.681.936,79 (Sessenta e Cinco Milhões, Seiscentos e Oitenta e Um Mil Novecentos e Trinta e Seis Reais e Setenta e Nove Centavos).

- **Esfera de Seguridade Social** - R\$ 28.957.171,76 (Vinte e Oito Milhões, Novecentos e Cinquenta e Sete Mil Centos e Setenta Um Reais e Setenta e Seis Centavos).

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor, especificada em anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES.....	R\$	<u>92.012.015,31</u>
Receita Tributária.....	R\$	1.633.543,78
Receita de Contribuição.....	R\$	3.027.554,22
Receita Patrimonial.....	R\$	541.300,95
Transferências Correntes.....	R\$	86.809.616,36
Receitas Correntes Intra-Orç....	R\$	3.054.986,98
Receita de Cont.Intra-Orç.....	R\$	3.054.986,98
<u>SUB-TOTAL.....</u>	<u>R\$</u>	<u>95.067.002,29</u>
II - RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$	4.150.618,91
Transferência de Capital.....	R\$	4.150.618,91
Deduções da Receita.....	R\$	-4.578.512,65
<u>T O T A L.....</u>	<u>R\$</u>	<u>94.639.108,55</u>

Art. 3º - A DESPESA será realizada através das Unidades Orçamentárias, Consolidada por Órgãos em Geral, na forma da Legislação em vigor, e de acordo com o seguinte desdobramento:



I - DESPESAS CORRENTES.....R\$	87.173.168,31
Pessoal e Encargos Sociais.....R\$	62.003.004,16
Outras Despesas Correntes.....R\$	25.170.164,15
II - DESPESAS DE CAPITAL.....R\$	7.309.385,24
Investimentos.....R\$	6.602.569,76
Inversões Financeiras.....R\$	55.595,48
Amortização da Dívida.....R\$	651.220,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$	156.555,00
T O T A LR\$	94.639.108,55

III- DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL.....R\$	2.470.015,39
GABINETE DO PREFEITO.....R\$	2.225.467,84
SEC. MUN. DE INDÚSTRIA COMERCIO E TURISMO.....R\$	54.468,91
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....R\$	7.805.377,18
SEC. MUN. DA FAZENDA.....R\$	2.270.967,76
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.....R\$	3.567.084,81
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL.....R\$	67.998,50
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL.....R\$	282.819,51
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....R\$	40.326.235,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R\$	7.221.399,92
DEPARTAMENTO DE UNIDADES DE SAÚDE.....R\$	73.782,24
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.....R\$	12.040.746,92
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....R\$	1.296.338,31
FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....R\$	1.874.767,04
FUNDO MUN. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.....R\$	73.295,18
SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA.....R\$	1.017.009,72
SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA.....R\$	3.933.267,56
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA.....R\$	69.835,00
DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.....R\$	3.042,06
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS.....R\$	390.397,85
DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIOS.....R\$	35.718,34
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO.....R\$	266.797,35
DEPARTAMENTO DE CULTURA.....R\$	561.619,18
DEPARTAMENTO DE ESPORTES.....R\$	302.645,60
DEPARTAMENTO DE TURISMO.....R\$	31.169,06
IMPS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.....R\$	6.376.842,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$	156.555,00
T O T A LR\$	94.639.108,55



Parágrafo Único – Mediante a inclusão de novos projetos e atividades na Proposta do Projeto de Lei Orçamentário para o exercício de 2017, fica o Poder Executivo autorizado a atualizar os anexos, quadros e tabelas que são peças atributos gerenciais do PPA - Plano Plurianual, e da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

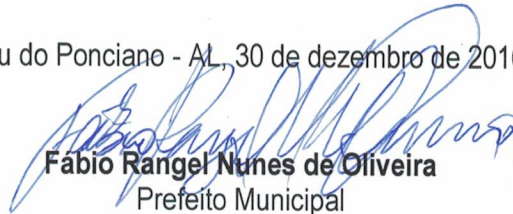
Art. 4º - Fica o Poder Executivo Autorizado a efetuar operações de créditos até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da receita fixada.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito suplementar e/ou fazer remanejamento de valores dentro dos elementos de despesas até o limite máximo de 70% (Setenta Por Cento) sobre o valor fixado no orçamento Programado para o exercício financeiro de 2017, conforme artigo 42 da Lei Federal Nº 4.320/64.


I - Fica o Poder Executivo autorizado a criar novos elementos de despesas nas dotações orçamentária da LOA, em vigor, para dá suporte legal a despesas eventuais que não tenham elemento de despesa específico, utilizando-se do benefício do remanejamento para não alterar o valor inicial fixado na Lei em vigor.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir do dia, 01 de janeiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Girau do Ponciano - AL, 30 de dezembro de 2016.


Fábio Rangel Nunes de Oliveira
Prefeito Municipal

Certifico para os devidos fins, que esta Lei foi registrada e publicada na sede do Poder Executivo no dia 30/12/2016, bem como arquivada em livro próprio.


Eddebiel Victor Corrêa de Oliveira
Secretário Municipal de Educação